Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (20/11/2017), às quatorze horas (14h00), reuniu-se a Comissão de Ensino e Formação do CAU/PR, na Sessão Ordinária nº 11/2017, realizada em Foz do Iguaçu/PR – Sito Rua Rui Barbosa, 394- Centro- Foz do Iguaçu – Paraná- Hotel Wyndham, com a presença do Arquiteto e Urbanista CARLOS HARDT, coordenador da Comissão e tendo como Assessora de Comissão a Analista de Atendimento, FRANCINE CLAUDIA KOSCIUV. A sessão contou ainda com os seguintes Arquitetos e Urbanistas: Conselheiros: ANTÔNIO CARLOS ZANI, GIOVANNI GUILLERMO MEDEIROS, CAROLINE SALGUEIRO P. MARQUES FENATO, IRÁ JOSÉ TABORDA DUDEQUE" – Verificado o número legal de conselheiros presentes, de acordo com o Regimento Interno do CAU/PR, art. 62, o Coordenador declarou abertos os trabalhos da presente reunião. ORDEM DO DIA

**1) CURSOS TÉCNICOS CEPDAP / CURITIBA/PR-**

**INFORME:** Protocolo: 573173/2017 -A Fiscalização solicitou à CEF um parecer sobre a instituição CEPDAP situada em Curitiba/PR, que oferta cursos técnicos e extensão. Analisado o material adquirido via site em que há a divulgação de cursos de: Técnico em Paisagismo, Design de Interiores, Projeto de Iluminação e Gerenciamento de Obras de Interiores. Este parecer foi solicitado a CEF/PR, devido à falta de um procedimento próprio para estes casos. Os cursos oferecidos por esta Instituição, já foram apreciados no ano de 2014 pela CEP/PR, quando a comissão deliberou pelo acompanhamento e observação dos cursos. A comissão, após nova apreciação nesta data, **deliberou** fazer uma solicitação de informações à Instituição através de ofício, para detalhamento dos Cursos de Técnico em Paisagismo e Técnico em Desenhos de Interiores, solicitando o envio da matriz curricular, carga horária e tempo de duração do curso. Conforme Deliberação 31/2017- CEF/BR, em reunião do dia 28/08/2017, quando foi enviado um ofício no dia 14/09/2017, de n° 48- CEF à instituição, solicitando informações sobre: Matriz Curricular, Grade horária e duração dos dois cursos mencionados. No dia 19/09/2017, recebemos um e-mail da instituição CEPDAP através da Sra. Camila a representando, nos passando algumas informações e anexo o material a ser apreciado. A CEF/PR, analisou a documentação recebida e com a preocupação para que não haja a indução ao entendimento de haver formação profissional com atribuição para qualquer cidadão, formado ou não em qualquer curso, deliberou encaminhar uma orientação para que se solicite que haja a clara explicitação, nas peças publicitárias (site), que estes dois cursos são dirigidos a arquitetos e urbanistas já graduados, havendo assim esta exigência no ato da inscrição este esclarecimentos. Foi encaminhado para a fiscalização dar prosseguimento em relação a visita a Instituição e orientação por escrito, elaborando assim um ofício, com a orientação do Departamento Jurídico do CAU/PR e Supervisão da Coordenação de Ensino e Formação, apreciado e aprovado nesta reunião.

**2) FACULDADES PONTA GROSSA - COORDENADOR DE CURSO ARQUITETURA E URBANISMO SEM FORMAÇÃO EM AU**

**INFORME:** Na data de 18/10/2017 o Setor de fiscalização do CAU/PR recebeu um questionamento de leigo que preferiu não se identificar, sobre a necessidade ou não do COORDENADOR DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO SER UM ARQUITETO. Também na mesma ligação informou-se que a FACULDADES PONTA GROSSA possui curso de AU nos turnos MANHÃ e NOITE, e que a coordenadora do curso não é arquiteta. Embora haja questionamentos sobre o assunto em outros CAUs- UF, mas consenso, destacando-se, porém, que a resolução nº51 CAU/BR, inclui a atribuição como sendo privativa dos arquitetos. Após apreciação a CEF/PR, tendo em vista a comunicação anônima da consulta realizada sobre a obrigatoriedade da formação em arquitetura e urbanismo para a função de coordenação de curso, deliberou por encaminhar-se correspondência à IES (Faculdades Ponta Grossa), solicitando informações à respeito da coordenação do curso, especialmente o nome do coordenador, sua formação e sua titulação, bem como a menção desta função ser privativa de arquitetos e urbanistas. Também foi realizada consulta informal ao CAU/BR sobre o tema – objeto de outros questionamentos – que informou este assunto estar em pauta de reunião a ser realizada brevemente entre a CEF/BR e CEP/BR. Para buscar um entendimento comum o CAU/BR promoverá uma reunião com estas comissões. **O Setor de Fiscalização do CAU/PR** com orientação do Setor Jurídico, elaborou minuta de ofício apreciado pela CEF/PR, nesta reunião, visando dar ciência do conteúdo e posteriormente ser enviado à Instituição de Ensino.

**3) SOLICITAÇAO DE REGISTRO DE ESTRANGEIRO – SANDRO SASAKI – Protocolo nº 397557/2016 e 449717/2016**

**INFORME:** Sandro Sasaki, CPF.033.657.939-09, brasileiro, diplomado pela University of Hawai’ iat Manoa, em Honolulu, Manoa, Hawaí, Estados Unidos, em 15/05/2013, com revalidação de diploma apostilado junto à Universidade Federal do Paraná em 20/06/2016 (Curitiba/PR). A Comissão, após relato e submissão do processo a verificações e análises, em especial do ANEXO II da Resolução nº 26/2012, **deliberou** pelo envio do processo ao CAU/BR, para providências de Registro Profissional. Em 26/10/2017 conforme a **Deliberação** **n° 142/2017,** o registro foi **DEFERIDO.**

**4) VI FÓRUM DE COORDENADORES DE CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ, QUE OCORREU EM 07/11/2017 - LOCAL: CASA MÁRIO DE MARI- CURITIBA/PR.**

**INFORME:**

10h00 Recepção

10h15 Palestra “ O Observatório Paraná Urbano.”- Arq Urb. Walter Gustavo Linzmayer

11h15 Comissão de Ensino e Formação- Cadastro e Questionário CAU/PR- IES 2018 , Prof. Carlos Hardt e Coordenador CEF/PR.

14h00 Palestra “ Rumos do Ensino em Arquitetura e Urbanismo”- Arq. Urb. Andrea Vilella Arruda- representante das Instituições de Ensino Superior CAU/BR

15h30 Intervalo

16h00 Espaço dos cursos – Apresentação do Projeto Vazios Urbanos - Dinâmica

17h30 Encerramento

Houve confirmação de participação de 30 instituições, conforme lista própria, a seguir descrita:

**5) DELIBERAÇÃO 149/2017-CEF-CAU/BR-TRADUÇÃO JURAMENTADA DOS DIPLOMAS DO MERCOSUL**.

**INFORME:** A deliberação trata do registro de diplomados no exterior, considerando ser dispensada a tradução juramentada dos diplomas de graduação expedidos por Instituições de Ensino Superior estabelecidas nos países Partes e Associados do Mercado Comum do Sul ( Mercosul), desde que no ato da análise do requerimento o país não se encontre suspenso de seus direitos e obrigações inerentes a sua condição no **MERCOSUL**.. Nada mais havendo a tratar, o Coordenador da Comissão de Ensino e Formação do CAU/PR, o Arquiteto e Urbanista **CARLOS HARDT**, agradeceu aos presentes. Encerrou a sessão às doze horas (17h00), determinando a lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai rubricada em todas as páginas e, ao final, assinada por mim, Analista de Atendimento Francine Claudia Kosciuv, assessora da referida Comissão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Paraná e pelo Coordenador da Comissão, para que produza efeitos legais.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carlos Hardt

Arquiteto e Urbanista

Membro e Coordenador da CEF/PR

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Francine Claudia Kosciuv

Assessora da CEF/PR